

# CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 04/2013

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, torna público, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade Convite, destinado à contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou de viagens para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, desdobramento, substituição, confirmação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional e internacional, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, oferecido pela agências de viagem sobre o valor do volume de vendas, para fins de atender demandas do Conselho Federal de Biologia.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Desconto Percentual

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Salas 2001/2004 – Brasília/DF - Fone (61) 3328-2404 - FAX: (61) 3328-4181

**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B")** até 21 de agosto de 2013 às 9h59min

**DATA DA ABERTURA:** 21 de agosto de 2013 às 10 horas

#### 1. OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou de viagens para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, desdobramento, substituição, confirmação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional e internacional, para prestação de serviços decorrentes da emissão de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional e internacional, seguro saúde internacional para o CFBio, de acordo com as especificações, exigências e condições contidas neste Edital e seu anexo I.

#### 2. AMPARO LEGAL.

2.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, consoante condições e especificações constantes deste Edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Entregar na data, hora e local em que se realizará a abertura da licitação, o envelope de Documentação e o de Proposta de Serviços. Nenhum licitante poderá participar com mais de uma proposta.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das licitantes às condições deste Edital.

#### 3.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1).

As licitantes habilitar-se-ão mediante a apresentação de:

- 3.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III);
- 3.3.3. Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, em validade (CND-INSS);
- 3.3.4. Certificado de regularidade do (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- 3.3.5. No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3.3.6. Comprovante de registro na Embratur – Empresa Brasileira de Turismo, válido;
- 3.3.7. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento e concordância das exigências do Edital e do objeto licitado;
- 3.3.8. Declarações expedidas, de no mínimo, três das empresas Avianca, Azul, Gol e Tam, de que a agência é possuidora de crédito, que está em situação regular junto às empresas e, que dispõe de sistema para reserva e emissão *on-line* junto a essas companhias.

3.4. Os documentos exigidos nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, acima mencionados, serão apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar os documentos originais para confronto, quando da abertura dos envelopes na hora, local e data da licitação.

3.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

3.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

3.7. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, contendo em seu exterior, o seguinte título:

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA  
SRTVN QD. 702 ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER SALA 2001  
BRASÍLIA/DF  
CEP: 70719-900  
CONVITE Nº 04/2013  
DIA, HORA, LOCAL DA APRESENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 2).**

4.1. A Proposta de Preços, (Envelope Nº 02), deverá ser apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo satisfazer, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser impressa em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer pela empresa;

4.1.2. A proposta deverá conter: Dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver; dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente); número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Oferta de Desconto sobre a Comissão de Venda da Licitante, expressa em percentual (%) e por extenso. Limitado este percentual a duas casas decimais e ainda à 100% (cem por cento) sobre a comissão de venda da licitante;

4.1.4. O menor desconto aceitável sobre a Comissão de Venda da Licitante é de 3% (três por cento);

4.1.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas despesas com materiais, salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e lucros e demais despesas necessárias à composição do preço proposto. O preço ofertado será em moeda nacional;

4.1.6. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos ou preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.8. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

4.2. Nos valores que forem propostos serão observadas as seguintes regras:

a) havendo a discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valerão estes últimos;

b) havendo discrepância entre o valor unitário e o global, valerá apenas o primeiro.

4.3. Na hipótese de cancelamento de passagem a pedido deste CFBio, a **CONTRATANTE** terá direito ao valor equivalente ao reembolso que receberia da Companhia Aérea pela compra do bilhete.

4.3.1. O reembolso acima referido deverá ocorrer por meio de depósito identificado instruído por requerimento discriminando os valores, endereçado à Presidência do CFBio.

4.4. O CFBio pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela Contratada na proposta de preços.

Os descontos não incidirão sobre os valores das Taxas de Embarque.

A Taxa de Repasse a Terceiros - D.U. será de responsabilidade da empresa Contratada e não poderá ser cobrada da Contratante.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em seu exterior os seguintes dizeres:

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
**SRTVN QD. 702 ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER SALA 2001**  
**BRASÍLIA/DF**  
**CEP: 70719-900**  
**CONVITE Nº 04/2008**  
**DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA "**

#### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

5.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, data e hora especificados no preâmbulo deste Convite, sendo rubricados pela Comissão e/ou licitantes, devendo todos os atos serem consignados em ata.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL E DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COMISSÃO DE VENDAS RECEBIDO DAS COMPANHIAS AÉREAS e MENOR PRAZO NO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS RESPECTIVAMENTE**, desde que atendidas as especificações constantes do objeto do presente Convite e Anexo I;

6.2. Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio, após a aplicação do disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. DO PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, seguida de demonstrativo da quantidade de passagens emitidas utilizadas, bem como resumos dos trechos e horários dos respectivos bilhetes, em até 10 (dez) dias corridos.

7.2. O CFBio pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela Contratada na proposta de preços.

7.3. A Taxa de Repasse a Terceiros - D.U. será de responsabilidade da empresa Contratada e não poderá ser cobrada da Contratante.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do CFBio para o ano 2013 e serão alocados nos Orçamentos dos exercícios seguintes em rubrica própria.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

9.2. O CFBio aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total disponível pelo CFBio em sua dotação orçamentária, pela recusa do licitante em celebrar contrato ou ensejar o retardamento na execução do objeto do presente processo.

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o montante acima descrito ao dia até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade no uso do sistema de emissão de bilhetes; quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CFBio.

## **10. DOS PRAZOS.**

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a Lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação oficial à empresa vencedora.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente ao Presidente do CFBio – para análise e eventual autorização.

## **11. DO FORO.**

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. A Comissão poderá solicitar, a quaisquer dos licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, que permitam formar melhor juízo para suas decisões, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

12.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite;

12.3. A Comissão Permanente de Licitação, afixará em Quadro de Avisos localizado no seguinte endereço: SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center sala 2001 - Brasília/DF, o resultado da Adjudicação;

12.4. Os casos omissos, as dúvidas suscitadas e maiores esclarecimentos serão dirimidos e prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center sala 2001 - Brasília/DF.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2013.



**JORGE PORTELLA BEZERRA**  
Coordenador da CPL/CFBio